



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 206.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 207.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 208.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 209.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0134-2025- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0146-2025 - ARAGÃO ALIMENTOS - PE SRP Nº 0008-2025
- PORTARIA Nº 10.906-25 - NULA NOMEAÇÃO PEDIDOS DEFERIDOS FINAL DE FILA - DIVERSAS NOMEACOES
- PORTARIA Nº 10.917 - 25 - MUDANCA DE SECRETARIA DE AFONSO PORTELA

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - DISPENSA 006-2025
- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-S/2024
- EXTRATO DO 1º ADT AO CONTRATO Nº 0211.2024 - AACRRI
- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO Nº 263.2023 - ITS TELECOMUNICAÇÕES
- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO DE Nº 272.2023 - SILAS DOS SANTOS
- EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO Nº 108.2021 - LOCADORA DE VEICULOS GONTIJO

LICENCIAMENTOS



- EXTRATO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 9 - INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A
- EXTRATO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº10 - AUTO POSTO VIP LTDA

OUTROS DOCUMENTOS

- AUTORIZAÇÃO DE EVENTO-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 206/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.33.00/15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	36.081,67
3.3.90.36.00/15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	36.081,67	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.081,67	36.081,67
TOTAL DA UNIDADE:	36.081,67	36.081,67
TOTAL GERAL:	36.081,67	36.081,67

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	36.081,67	36.081,67			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 207/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00/15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	36.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.000,00	56.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	56.000,00	56.000,00
0404 - SECRETARIA DE GOVERNO		
2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	134.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	134.000,00	134.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	134.000,00	134.000,00
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO		
2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	173.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	173.000,00	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	173.000,00	173.000,00
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00/15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00	0,00
3.1.90.11.00/15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00	0,00
3.1.90.13.00/15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	266.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	266.000,00	266.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	266.000,00	266.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.33.00/16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/16600000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL GERAL:	630.000,00	630.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	629.000,00	629.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 208/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.170.578,65, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	320.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	320.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	320.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	129.280,26
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	129.280,26
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	129.280,26
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	831.898,39
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	831.898,39
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	841.898,39
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	1.463.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.463.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.463.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	258.400,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	258.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	258.400,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	158.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	158.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	3.170.578,65
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	
	3.170.578,65

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 208/2025

/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	200.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	210.000,00
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	1.267.400,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.267.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.267.400,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	320.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	320.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	320.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	200.000,00
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	481.898,39
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	481.898,39
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	481.898,39
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	40.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	40.000,00
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	120.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	120.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	109.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	109.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129.280,26
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	129.280,26
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	150.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	150.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 208/2025

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	143.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	143.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	531.280,26
TOTAL DA UNIDADE:	3.170.578,65
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	3.170.578,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 208/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	459.280,26	459.280,26	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	831.898,39	831.898,39
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	1.879.400,00	1.879.400,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 209/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 60.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	60.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	60.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 209/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	60.000,00	60.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0134-2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0146-2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DE ITABUNA (BA), no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA** e a empresa que segue abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO: 0146/2025 – PE SRP Nº 0008-2025			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.			
EMPRESA: ARAGÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ SOB O Nº 58.168.619/0001-90			
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Zoraide Silveira Martins Crispim	021984-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Manoel Messias Pereira França	001264-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 11 de junho de 2025.


José Carlos Trindade
Secretário de Promoção social e Combate à Pobreza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.906

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO os atos de provimentos realizados através de Portarias de Nomeações pretéritas, de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, certame homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os deferimentos dos pedidos de fim de fila, realizados mediante requerimento digital, conforme consta do ANEXO ÚNICO integrante desta Portaria, em razão da observância da forma prescrita no item 8.6 do Edital de Abertura do Certame mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos constantes do **ANEXO ÚNICO** integrante desta Portaria, por deferimento de final de fila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Data: 02/06/2025 09:41:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 10.906, de 29 de maio de 2025)

N.º PROC. DIGITAL	NOME	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	CARGO	FINAL DE FILA
0133694	MARIANA CERQUEIRA REIS	N.º 01/2024	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DECRETO N.º 15.835, 10/06/2024, POSIÇÃO 106º
0135403	MICHELE MACEDO DOS SANTOS	N.º 01/2024	PROFESSOR LETRAS/INGLÊS	PORTARIA N.º 10.521, 06/06/2024, POSIÇÃO 62º
0135663	GENILSON SACRAMENTO DOS SANTOS NETO	N.º 01/2024	PROFESSOR - MATEMÁTICA	PORTARIA N.º 10.522, 06/06/2024, POSIÇÃO 112º
0140864	PABLO DEIVID DOS SANTOS BRASIL	N.º 03/2024	ANALISTA ADMINISTRATIVO	PORTARIA N.º 10.605, 16/08/2024, POSIÇÃO 107º





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 16.917, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de servidor público municipal, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atenção a solicitação da Secretaria de Transporte e Trânsito - SETTRAN, elaborada através da Comunicação Interna n.º 235/2025, que trata da transferência do servidor municipal efetivo **AFONSO PORTELA GASPAS NETO**, para o Quadro de Servidores da Secretaria de Saúde deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1 de junho de 2025, o servidor público municipal efetivo **AFONSO PORTELA GASPAS NETO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA**, matrícula n.º 012987-02, lotado, anteriormente, na Secretaria Municipal de Transporte e trânsito – SETTRAN.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações nos registros cadastrais do servidor transferido nos termos do artigo anterior, no que diz respeito a lotação e centro de custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a 1 de junho de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549



Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 12/06/2025 15:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação

LUCIANO ROBSON
RODRIGUES VEIGA
LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por
LUCIANO ROBSON RODRIGUES
VEIGA
Dados: 2025.06.12 16:35:35 -03'00'





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2025 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-S/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, com sede na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.218.991/0001-95, neste Ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 005-S/2025, Processo Administrativo 006-S/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi, BA, CEP 46430-000, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO PARA A SAÚDE DA MULHER E AFINS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	EMPRESA: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua Jose Pau Darco, nº 133, Caiçara, Guanambi, BA, CEP 46430-000, telefone: 77 3451-8817 , e-mail: contratadochospitalar@gmail.com , representada pela empresa KAS PARTICIPAÇÕES LTDA , CNPJ sob nº 57.302.395/0001-02, NIRE 29206311685, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 405, Vomita Mel, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, Brasil, representada neste ato pelo sócio administrador: KEPLER ARAUJO SILVA , brasileiro, nascido em 21/05/1984, solteiro, empresário, CPF nº 100.911.287-22, RG nº 989125343 SSP - BA, residente na Rua Fernando Freitas, no 59, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa, BA, CEP 47.600 000.					
Nº	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

02.	ESPATULA DE AYRE, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	THEOTO	PACOTE	03	R\$ 10,60	R\$ 31,80
03.	Espéculo, material polietileno cristal, tipo vaginal, aplicação com duto aspirador de vapores, tamanho grande, características adicionais c/cânula secção, 3 orifícios ao longo do eixo, (caf), esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	KOLPLAST	UND	520	R\$ 14,29	R\$ 7.430,80
04.	Espéculo, material polietileno cristal, tipo vaginal, aplicação com duto aspirador de vapores, tamanho médio, características adicionais c/cânula secção, 3 orifícios ao longo do eixo, (caf), esterilidade estéril, descartável, Embalagem individual.	KOLPLAST	UND	900	R\$ 12,86	R\$ 11.574,00
06.	Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho grande, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação.	KOLPLAST	UND	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
07.	Espéculo, material polietileno, tipo vaginal, tamanho médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação.	KOLPLAST	UND	1600	R\$ 1,21	R\$ 1.936,00
09.	HISTERÔMETRO, descartável, graduação de 4 a 15 cm. Resolução de 1 cm. Matéria Prima: poliestireno, na cor branca. Comprimento total: 25 cm. Embalagem com 1 unidade. Esterilizado em ETO. Embalagem individual	KOLPLAST	UND	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
10.	KIT, GINECOLOGICO, tamanho P, para exame, composto de 01 especulo vaginal, 01 escova cervical e 01 espátula de ayres, uma luva de procedimento M, 01 estojo porta lâmina e 01 lâmina de vidro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KOLPLAST	UND	2658	R\$ 3,14	R\$8.346,12
11.	KIT, GINECOLOGICO, tamanho M, para exame, composto de 01 especulo vaginal, 01 escova cervical e 01 espátula de ayres, uma luva de procedimento M, 01 estojo porta lâminas e 01 lâmina de vidro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KOLPLAST	UND	17407	R\$ 3,33	R\$ 57.965,31
12.	KIT, GINECOLOGICO, tamanho G, para exame, composto de 01 especulo vaginal, 01 escova cervical e 01 espátula de ayres, uma luva de procedimento M, 01 estojo porta lâminas e 01	KOLPLAST	UND	5517	R\$ 3,40	R\$ 18.757,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2025 SRP





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

lâmina de vidro. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
VALOR TOTAL: R\$ 111.877,83 (Cento e onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se houve interessados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna-BA.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Saúde as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no **Edital nº 005-S.2025 e seus anexos**.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna, 10 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – SECRETÁRIA DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2025 SRP





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E
HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0149071-2024

DISPENSA DE VALOR nº 006/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAAGEM À PERCUSSÃO COM ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE SONDAAGEM DETALHADO.

Assunto – Decisão da Análise da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação

A Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA, torna público a quem possa interessar RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, analisado pela Comissão de Contratação Direta – Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025, onde verificou que a empresa **BC PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA - inscrita no CNPJ nº 51.902.586/0001-10**, após a análise restou declarada **HABILITADA** por cumprir os requisitos e diretrizes estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, para que a mesma possa seguir para fase de Homologação e Adjudicação.

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou pode ser solicitada no e-mail: contratacaodireta.2023@gmail.com ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado na Av. Aziz Maron, nº 1067 - Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, Bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna BA.

Itabuna - BA, 11 de junho de 2025.

Comissão de Contratação Direta do Município de Itabuna BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 081-S/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 004-S/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E/OU CONTROLE DE QUALIDADE, DESTINADOS ÀS SALAS DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar, a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 10 do Decreto nº 15.931/2024.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
ASPR - ASSESSORIA E SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	R\$ 4.800,00	1º COLOCADA
INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA LTDA	R\$ 5.080,00	2º COLOCADA
REDUTO ÍON SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA LTDA	R\$ 5.100,00	3º COLOCADA

Itabuna, 12 de junho de 2025

JOANNE FERREIRA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002-S/2024
PROC. ADM. Nº 053-S/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01 – NOVA FERRADAS.

Data do Contrato: 12 de junho de 2025.

Vigência: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

Contratada:

ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº **25.298.072/0001-98**, nº do contrato: **100-S/2025**, tendo como valor global R\$ 1.604.630,80 (um milhão, seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2117	4.4.90.51
1919	16000000	2117	4.4.90.51

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º ADT AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS DE ITABUNA - AACRRI. CNPJ: 42.306.706/0001-26. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 1º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o reajuste de valor de R\$ 43.062,00 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais), correspondente à média de 5,90%, para o período de 12 (doze) meses a contar de 06/06/2025 ao Contrato Administrativo nº 211/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2025 – **SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 08.772.214/0001-98. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS GERENCIADOS, INCLUINDO LINKS IP DE ACESSO À INTERNET (DEDICADO), COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE SUPORTE E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO CONTRATADO (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 02º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 06/06/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SILAS DOS SANTOS ALVES. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/06/2025. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA. CNPJ: 32.680.878/0001-01. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 4º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o reajuste de valor de R\$ 12.126,69 (doze mil cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), correspondente à média de 5,40%, para o período de 12 (doze) meses a contar de 08/06/2025 ao Contrato Administrativo nº 108/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental****Licença Ambiental**

Licença Ambiental de Operação nº 09/2025
Processo nº.0142634/2024

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a empresa **INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.735.981/0016-90, localizada na Avenida Ibicaraí, nº 3270, Bairro Nova Itabuna, CEP: 45.611-000, Itabuna - BA, para operar a atividade **Médica Ambulatorial**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 11 de junho de 2025

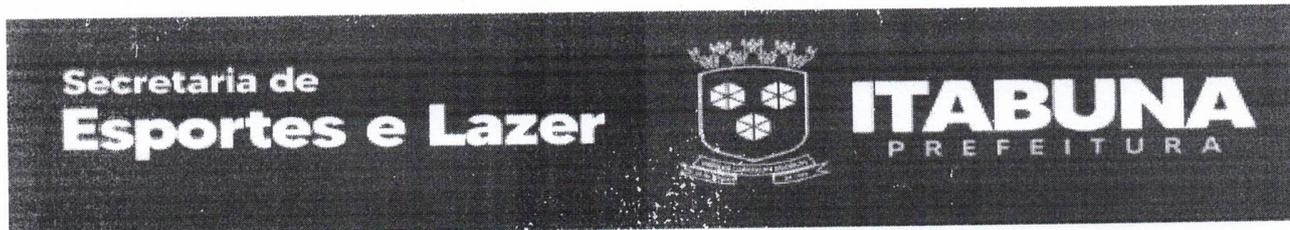


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental****Licença Ambiental**Licença Ambiental de Operação nº 10/2025
Processo nº.0161410/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a empresa **AUTO POSTO VIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.957.862/0001-73, localizada na Avenida Manoel Souza Chaves, nº 1116, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-401, Itabuna - BA, para operar a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 11 de junho de 2025





Itabuna, 29 de maio de 2025

Autorização de Evento.

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público, regulamente inscrito no CNPJ sob o número 14.147.490/0001-68, CEP 45600-000, cidade com imensa tradição esportiva, neste ato, representada pelo Secretário de Esportes e Lazer, Srº José de Alcântara Pellegrini, que no uso das suas atribuições, autoriza a Federação Baiana de Voleibol, situada na Rua Campomar, 1372 Jaguaribe, Salvador –Bahia, a realizar a COPA BAIANA DE VOLEIBOL DE BASE, nos dias 29,30 e 31 de Agosto, nas quadras de areia da praça Pastor Hélio Lourenço

Itabuna, 29 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

José Alcântara Pellegrini
Secretário

José Alcântara Pellegrini
Secretário de Esportes e Lazer



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/859F-9F2B-BCFF-7444-21A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 859F-9F2B-BCFF-7444-21A8



Hash do Documento

51deabcd866e84d439bec05b9493d379765f6708db15d2ae2d3e8f54b2bd47ba

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2025 18:32 UTC-03:00